



Regulamento de Utilização do Espaço e do Equipamento do Laboratório de Desporto

1.º

1. A utilização dos espaços e do equipamento inventariado obedece a três critérios fundamentais:
 - a) Existência de equipamento para utilização exclusiva em espaços de atividade letiva do ISCE Douro, sendo permitida a saída das instalações onde estão alocados sempre que a atividade letiva seja fora do campus do ISCE Douro. Este equipamento deverá ser utilizado, nas atividades letivas sob responsabilidade do docente da UC que requer e utiliza o material;
 - b) Existência de equipamento para utilização exclusiva nos espaços laboratoriais, sendo permitida a saída das instalações onde estão alocados para fins de I&D. Este equipamento só poderá ser utilizado em presença de um técnico de Laboratório ou docente do ISCE Douro e por investigadores responsáveis que demonstrem o conhecimento e domínio exigidos para a sua manipulação;
 - c) Equipamento passível de requisição para utilização no exterior desde que tenha obtido o parecer favorável do investigador responsável e da coordenação do NIDEF. O equipamento disponível só pode ser utilizado por Investigadores que comprovem o seu conhecimento na área científica em causa bem como nas metodologias mais recentes do equipamento.
2. São passíveis de ser requisitantes de equipamento/material do Laboratório os docentes investigadores e estudantes do ISCE Douro para atividades letivas bem como àqueles que estejam envolvidos em projetos de investigação científica aprovados nas linhas temáticas do NIDEF, e que comprovem o seu conhecimento na área científica em causa bem como nas metodologias mais recentes de cada um dos equipamentos, carecendo de parecer favorável e responsabilização do investigador, expresso no ato de requisição.
3. Os requisitantes de equipamento/material do Laboratório devem preencher o formulário de requisições junto dos serviços de apoio do ISCE Douro.
4. Os requisitantes que devolvam equipamento/material em más condições de conservação serão informados pelo Técnico do Laboratório ou docente responsável do estado do equipamento/material após a devolução, que fará seguir essa mesma informação ao coordenador do NIDEF, ao Investigador do projeto e à coordenação do departamento.
5. As medidas a tomar quando ocorre a situação exposta no ponto 5 serão decididas pela coordenação do departamento de desporto e do NIDEF.
6. A prioridade de utilização do equipamento segue a seguinte ordenação:
 - a) Realização de atividades letivas dos diferentes cursos em funcionamento no plano de estudos do ISCE Douro, anualmente calendarizados, sempre com a presença do docente responsável;
 - b) Atividades no âmbito de projetos financiados no âmbito do NIDEF;
 - c) Investigações promovidas por investigadores do NIDEF, registados nas linhas temáticas em desenvolvimento;
 - d) Prestações de serviço à Comunidade;
 - e) Projetos de Instituições de Investigação com protocolos celebrados com a ISCE Douro;
 - f) Projetos de Instituições externas (com prioridade a Instituições/Investigadores registados na Fundação para a Ciência e Tecnologia) com Investigadores do ISCE Douro envolvidos;



- g) Outros casos carecem de parecer da coordenação do NIDEF e de autorização da Coordenação do departamento de desporto.

2.º

1. A tabela de preços (sob consulta) da Prestação de serviços à Comunidade discrimina o conjunto das tarefas de avaliação e prescrição de exercício/ treino em concordância com o equipamento e competências instaladas, deve estar atualizada, acessível aos utentes e aprovada pela Coordenação do NIDEF, do Departamento e da Presidência do ISCE Douro.
2. A tabela de preços estabelece o valor unitário correspondente a cada ação de avaliação realizado, considerando o enquadramento dos requerentes. Estão previstos valores distintos para estudantes e funcionários da UC, atletas federados abrangidos pelo regime de apoio à Alta Competição, e entidades com protocolos de cooperação com o ISCE Douro.
3. Solicitações para a realização de atividades de avaliação laboratorial inabituais, serão objeto de orçamento específico, apresentado pela Coordenação do NIEF e sujeito a aprovação da Coordenação do Departamento de Desporto.

3.º

1. O acesso ao Laboratório deverá ser feito dentro das horas de expediente, segundo o horário afixado. Os utentes que pretenderem aceder ao Laboratório fora desse horário terão que redigir um pedido dirigido à coordenação do departamento de desporto e do NIDEF.
2. O acesso ao Laboratório pelo pessoal de limpeza deverá ser feito dentro das horas de expediente e na presença do Técnico do Laboratório ou do funcionário responsável pela segurança das instalações.

Penafiel, 21 de setembro de 2020

O Coordenador do Departamento de Desporto

Pedro Forte

(Prof. Doutor Pedro Forte)